



PORTARIA PR-RR Nº 043 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os dispositivos da Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e da Portaria PGR Nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PR-RR Nº 035, de 13 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo terá a seguinte composição:

HELBER LUIZ BATISTA, Analista Processual, matrícula 16.763-1, Coordenador Geral do Processo Seletivo ;

ANA CLÁUDIA DE SOUZA BEZERRA, Técnico Administrativo, matrícula 22.265-8, Assistente em Processo Seletivo;

ALINE LOPES MOREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 16.865-3, Assistente em Processo Seletivo;

LEONARDO DE FARIA GALIANO, Procurador da República, matrícula 1295 – Examinador de Prova Objetiva;

GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA, Procurador da República, matrícula 1429 – Examinador de Prova Objetiva;

ÍGOR MIRANDA DA SILVA, Procurador da República, matrícula 1435 – Examinador de Prova Objetiva;

RENATA MAIA DA SILVA, Procuradora da República, matrícula 1434 – Examinadora de Prova Objetiva;

PAULO TAEK KEUN RHEE , Procurador da República, matrícula 1433 – Examinador de Prova Discursiva;

STANLEY VALERIANO DA SILVA, Procurador da República, matrícula 1434 – Avaliador de prova Discursiva.”

“Art. 4º. Compete ao Assistente de Processo Seletivo auxiliar o coordenador nas atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o processo seletivo, a correção das provas objetivas, de acordo com o gabarito oficial, assim como a realização de atividades de apoio especializado.”

“Art. 5º. Compete ao Examinador de Prova Objetiva a elaboração de questões de prova objetiva, com o respectivo gabarito, assim como a análise e emissão de parecer em recursos interpostos contra o gabarito oficial da prova objetiva.”

“Art. 6º. Compete ao Examinador de Prova Discursiva a elaboração de questões da prova discursiva, com o respectivo padrão de resposta.”

“Art. 7º. Compete ao Avaliador de Prova Discursiva a atividade de correção de provas discursivas, de acordo com o padrão de resposta, assim como a análise e emissão de parecer em recursos interpostos pelos candidatos.”

“Art. 8º. Compete ao Fiscal de Prova receptionar e orientar os candidatos no local de prova, supervisionar as atividades em sala, antes, durante e após a aplicação das provas, tais como: identificação dos candidatos, conferência das listas de presença, distribuição das provas, controle do início e do término da avaliação e guarda das provas; acompanhamento dos candidatos que necessitarem ausentar-se de sala; e fiscalização da conduta dos candidatos.”

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos desde a data de 13 de junho de 2013.

Ígor Miranda da Silva
Procurador-Chefe
Procuradoria da República em Roraima

[Publicado no DMPF-e, Administrativo de 26/06/2013, p. 22.](#)